



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA N° 606, de 05 de junho de 2009.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre as normas e os procedimentos de remessa eletrônica, via SICAP, da Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI, acerca do cumprimento da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal 8.666/93 e das Normas Brasileiras de Contabilidade, pelos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais;

Considerando que a maioria dos gestores municipais do Estado do Tocantins tomaram posse em 1º de janeiro de 2009, não encontraram o controle interno devidamente implantado e em funcionamento;

Considerando que no mês de abril de 2009 o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, juntamente com o Ministério Público Estadual e vários municípios firmaram um Termo de Compromisso de Adequação a Lei Complementar nº 101/2000, no que se refere a implantação e funcionamento do controle interno;

Considerando que o prazo estipulado pelo Termo de Compromisso foi de 06 (seis) meses a partir da assinatura do mesmo e;

Considerando que o Programa de Formação de Agentes Públicos – FORMAP, desenvolvido por este Tribunal, a ser executado ao longo do exercício de 2009, possui como objetivo a capacitação e operacionalização das unidades jurisdicionadas, principalmente no que se refere ao controle interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **Alterar** o prazo de envio da 1ª Remessa da Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI, do exercício de 2009, para o dia **1º (primeiro) de fevereiro de 2010**, cuja remessa deverá ser encaminhada através da *internet*, via certificação digital, nos termos no artigo 3º da Instrução Normativa nº 08/2008,

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º.** - Publique-se.

Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar**  
Presidente